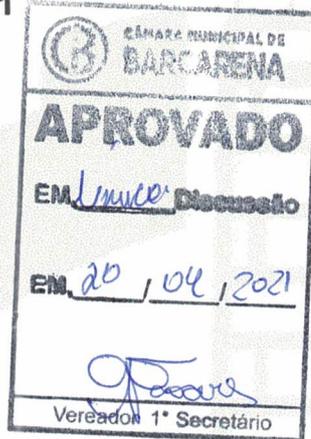


REQUERIMENTO Nº 016/2021



Assunto: Inclusão da Pessoa com deficiência sem discriminação no Plano de Vacinação - Fase quatro, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde- Res. 003-12/03/2021, por serem pessoas consideradas vulneráveis, havendo, portanto, situações de risco, emergência e situação de calamidade.

Exmº Presidente
Srs. Vereadores
Sras. Vereadoras

A Vereadora que subscreve esta proposição na forma regimental e após ouvir o douto e soberano plenário desta casa de Leis, com dispensa das formalidades regimentais, solicita que seja oficializado junto ao Senhor José Renato Ogawa Rodrigues – Prefeito Municipal, Inclusão da Pessoa com deficiência sem discriminação no Plano de Vacinação - Fase quatro, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde- Res. 003-12/03/2021, por serem pessoas consideradas vulneráveis, havendo, portanto, situações de risco, emergência e situação de calamidade.

JUSTIFICATIVA: O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação inclui apenas as pessoas com deficiência permanentes classificadas como grave. Motivo pelo qual solicitamos que todos do segmento sejam contemplados, posto que a exclusão de parte grupo fere preceitos fundamentais declarados na Constituição como direito à vida, direito à saúde e, direito à proteção e à segurança das pessoas com deficiência que se encontrarem em situações de risco, conflito armado, emergências humanitárias e ocorrência de desastres naturais.

Foi ignorado o previsto na LEI nº 13.146 de 06/07/2015 – LBI, que em mais de um dispositivo estabelece o atendimento prioritário às pessoas com deficiência observando-se os protocolos médicos, assegura atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade por intermédio do SUS e garante o acesso universal e igualitário, sem esquecer da prioridade nas campanhas de vacinação (articulação entre o artigo 9º, I e o artigo 18, parágrafo 4º, IV).

A prioridade de atendimento à pessoa com deficiência - Lei Federal 10.048/2000 já previa a prioridade de atendimento para a pessoa com deficiência, bem como o Decreto Federal 5.296/2004. Por seu turno, a Recomendação nº 19, de 06 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Saúde, já solicitava ao Ministério da Saúde que priorizasse em suas ações as pessoas com deficiência e respectivas famílias.

É importante destacar que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CDPD, de natureza constitucional, reitera o princípio constitucional da não discriminação. Mais ainda, o Brasil se comprometeu a prevenir "que se neguem, de maneira discriminatória, os serviços de saúde ou de atenção à saúde".

O nível estadual e municipal existe algumas grandes e boas iniciativas, graças à sensibilidade dos Gestores e à mobilização de organizações e entidades que defendem os

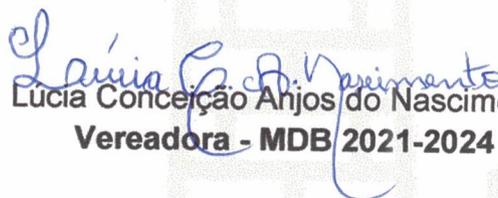


direitos das pessoas com deficiência no país (Campo Grande (MS) e Rio de Janeiro com início em 26.04.21

Há uma grande mobilização sobre a conscientização da vacinação de pessoas com deficiência contra covid-19, que surgiu o Movimento PCD - Imunização já, com o lema "Eu Mereço uma Dose de Respeito". A iniciativa já está presente em 17 estados e conta com o apoio de organizações nacionais de pessoas com deficiência.

É fato que vivemos em uma escassez de doses de imunizantes no país. Também é por este motivo que o momento exige a sensibilidade do gestor municipal, para atender esse grupo vulnerável, determinando a inclusão da Pessoa com deficiência, sem discriminação, no Plano de Vacinação - Fase 4, pelo que desde já requer.

Gabinete da Vereadora Lúcia Nascimento em 16 de abril de 2021.


Lúcia Conceição Anjos do Nascimento
Vereadora - MDB 2021-2024

